

LEI Nº 413, de 02 de abril de 1958

Autoriza a instituir concurso.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instituir e regulamentar um concurso para escolha da música do ***“HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA”***.

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conferir um prêmio em dinheiro de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao vencedor, abrindo-se o crédito especial correspondente em época oportuna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de abril de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário